



Prefeitura Municipal de Itapemirim

GABINETE DA PREFEITA

LEI MUNICIPAL N. 2.233/2009

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE OFTALMOLOGIA NO HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA HELENA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Itapemirim, estado do Espírito Santo, no uso de sua atribuição legal que lhe confere a Lei orgânica do Município, **APROVA** e a Prefeita Municipal, em seu nome, **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Hospital e Maternidade Santa Helena para instalar o Centro de Referência de Oftalmologia, através de recursos do Fundo Municipal de Saúde, administrado pela Secretaria Municipal de Saúde - **SEMUS**, nos seguintes termos:

I - A **SEMUS** promoverá as obras de adaptação física do Centro de Referência de Oftalmologia, com recepção e consultórios de acordo com projeto elaborado pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanização;

II - A **SEMUS** deverá adquirir os equipamentos e complementos necessários conforme julgado pela Secretaria de Saúde, que deverá contar com assessoramento especializado em oftalmologia, instalando-os nas dependências daquele Hospital, ficando o Município como proprietário cedente dos equipamentos, por prazo indeterminado, a fim de servir as comunidades em geral, e em especial aos carentes, usuários do SUS, e a população em geral através de convênio com serviço privado de saúde, como cooperativas, consórcios e outros.

Art. 2º - Fica, ainda, o Poder Executivo Municipal autorizado a assumir a responsabilidade do pagamento de 50% (cinquenta por cento) do valor total da dívida do Hospital e Maternidade Santa Helena com o INSS, para quitação no prazo de até 240 meses, devendo os 50% (cinquenta por cento) restante ser de responsabilidade da referida instituição hospitalar e/ou da Prefeitura Municipal de Marataízes, conforme entendimento a ser mantido com o Chefe do Poder Executivo daquela municipalidade, e/ou de entidade que vier assumir a direção e gerenciamento do Hospital de que trata a presente Lei, através de convênio ou associado a Termo de Parceria, em igual percentual com o Executivo Municipal de Marataízes, referente ao valor de débitos apurados junto ao INSS.



Prefeitura Municipal de Itapemirim

GABINETE DA PREFEITA

Parágrafo único - O convênio de que trata o "caput" do Art. 1º poderá ser estabelecido entre as Prefeituras de Itapemirim e Marataizes, Diretoria do Hospital Santa Helena e se houver acordo, com o Hospital Evangélico de Cachoeiro de Itapemirim ou com entidades hospitalares que demonstrarem interesse, com acompanhamento da Câmara Municipal de Itapemirim.

Art. 3.º - Para cumprimento das finalidades expostas nesta lei o Executivo Municipal poderá abrir crédito especial necessário no orçamento em vigência para o exercício de 2009, mediante a edição de Decreto, com anulação total ou parcial de rubricas consignadas nas Unidades Administrativas e Orçamentárias ou por excesso de arrecadação, conforme segue:

I - obras e instalações, no valor de até R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)

II - aquisição de equipamentos, o valor de até R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais);

III - para pagamento de parcelamento do INSS em 2009, conforme levantamento financeiro a ser realizado pela instituição hospitalar em conjunto com a municipalidade, e nos anos seguintes dentro dos respectivos orçamentos anuais.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigência na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapemirim - ES, 21 de janeiro de 2009.


NORMA AYUB ALVES
Prefeita Municipal